

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2013.**REGULAMENTAÇÃO DAS VISITAS DE TREINAMENTO DIDÁTICO NO OPD**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o aumento de solicitações de tempo nos telescópios para treinamento de turmas de astronomia, seja de graduação ou de pós-graduação, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para que os docentes possam com antecedência efetuar seus pedidos de tempo para treinamento e também tomar conhecimento do que é possível ou não para o Observatório Pico dos Dias - OPD receber estudantes em suas instalações.

Art. 2º Os pedidos de tempo para treinamento de estudantes nos telescópios deverão ser feitos por meio do formulário que se encontra na página do LNA e do OPD.

I - Para o telescópio 1,60m:

- a) Para o treinamento de estudantes serão reservadas 06 noites por semestre no telescópio Perkin&Elmer (P&E, 1,60m), sendo que cada turma de treinamento poderá solicitar no máximo 02 noites consecutivas. A princípio, serão reservadas para o primeiro semestre noites no mês de maio, junho e julho. Para o segundo semestre, essas noites serão reservadas no mês de setembro e outubro. As noites destinadas ao treinamento serão divulgadas na página de distribuição de tempo do OPD. Caso a demanda para o 1,60m para esses meses seja alta, a comissão de programas do OPD terá a autoridade de modificar essa distribuição de noites.
- b) Os pedidos para treinamento de estudantes de pós-graduação terão prioridade no telescópio P&E.
- c) A concessão de noites será em caráter experimental, priorizada por ordem de chegada e com preferência para a espectroscopia. Em semestres seguintes será dada prioridade a pós-graduações que ainda não obtiveram tempo de treinamento.
- d) Após o término do período de pedido de tempo para treinamento, a resposta de concessão ou não do tempo solicitado será enviada ao PI da proposta em até 15 dias.
- e) A avaliação dos pedidos será feita pela Coordenação de Apoio Científico - CAC e pelo Diretor do LNA (após consulta à Coordenação do Observatório do Pico dos Dias - COPD).
- f) O início das atividades de treinamento oficializadas por esta RN será o semestre 2013A.

Parágrafo único: Período para envio das propostas para treinamento no telescópio P&E

Semestre A – 1º a 30 de março.

Semestre B – 1º a 15 de agosto.

II - Para os telescópios B&C (IAG) e Zeiss:

- a) Os pedidos para treinamento de alunos de graduação ou pós-graduação para o IAG ou Zeiss deverão usar o formulário de tempo de treinamento, solicitando as noites de tempo vago, após a publicação dos resultados da seleção de propostas para o semestre. O tempo pode ser solicitado a qualquer momento, mas deve-se respeitar o prazo mínimo de um mês de antecedência da data desejada.

Art. 3º Regras e condições gerais:

- a) Os pedidos científicos têm preferência em casos de conflito de instrumentação.
- b) Serão permitidos 10 alunos por telescópio, no máximo.
- c) Poderá ser solicitado tempo em mais de um telescópio, no total de 20 alunos (capacidade máxima de hospedagem no OPD), havendo um responsável para cada telescópio.
- d) O responsável pelo projeto deverá preencher o formulário de viagem e o formulário de isenção de diárias que se encontram disponibilizados na página do LNA e do OPD.

Art. 4º Instrumentação:

- a) Será permitido o uso de somente um instrumento por missão.
- b) Instrumentos disponíveis para o telescópio P&E (1,60m): Espec. coudé, Espec. Cassegrain, Câmara direta.
- c) Instrumentos disponíveis para o Telescópio B&C e Zeiss: Câmara direta.
- d) Os pedidos solicitando espectroscopia terão prioridade nos pedidos de tempo para o telescópio P&E.
- e) Em caso de conflito de instrumentação solicitada, será dada preferência aos pedidos científicos aprovados pela comissão de avaliação.

Art. 5º Transporte:

- a) O transporte dos alunos desde a cidade da instituição de origem até o observatório será de responsabilidade dos solicitantes.
- b) O LNA poderá fornecer transporte de Itajubá para o OPD quando o pedido envolver um pesquisador e no máximo mais três estudantes. Acima de quatro pessoas, o transporte para o OPD deverá ser feito em transporte próprio.

Obs. Em caso de conflito de transportes, será dada prioridade a pesquisadores em missão científica.

Art. 6º Despesas:

- a) Em caráter experimental não serão cobradas diárias e/ou alimentação das turmas.
- b) As despesas de transporte (exceto a de Itajubá-OPD para até 4 pessoas), bem como as demais despesas particulares das turmas, serão de responsabilidade dos solicitantes.

Art. 7º Fica revogada a RN nº 002, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 8º Essa RN entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajubá, 25 de junho de 2013.


Bruno Vaz Castilho de Souza
Diretor